



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342
E-mail: e028400a@educacao.sp.gov.br



EDITAL nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino e o Supervisor da EE Prof. Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas de Vice-Diretor Escolar (NOTURNO), a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024 e da Lei Complementar nº 1396 de 22/12/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I DAS VAGAS

Será oferecida a seguinte vaga:

01 vaga para VICE-DIRETOR ESCOLAR (NOTURNO)

II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos interessados em concorrer as vagas de Vice-Diretor Escolar, deverá atender os requisitos de acordo com a **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024**, Artigos 2º.

III DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição para preenchimento da vaga ocorrerá no período de **8h do dia 17/03/2025 até às 17h do dia 18/03/2025**, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.2 Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do formulário no Link: <https://forms.gle/bzb9oDrMDyww5KLn8>.

3.2.2. No momento de inscrição pelo formulário, os requisitos de experiência e de formação deverão

ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1 deste mesmo edital.

3.2.3. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato com inscrição deferida, será convocado para entrevista a ser realizado no **dia 19/03/2025 a partir das 9h** on-line, com link a ser enviado por e-mail a cada candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. Os candidatos que já realizaram entrevista para esta função, nesta ou em outra Unidade Escolar nos últimos 6 meses, ficará dispensado desta etapa, sendo aproveitada a entrevista já realizada.

3.4. Etapa 3 - Verificação Final

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Supervisor de Ensino da Escola.

IV DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar e no site da Diretoria de Ensino de Jales.

V DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Vice-Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 14 de março de 2025.

assinado no original

Geraldo Niza da Silva
Dirigente Regional de Ensino